



# Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

**Edição Nº 73, Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 - Página**

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1



# Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

**Edição Nº 73, Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 - Página 1**

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 1581-2021 - PERMISSÃO DE USO - SALA DA RODOVIÁRIA - DANILO BARBEIRO**

**DECRETO N.º 1.581, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

(Outorga Permissão de uso de bem Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 098/94).

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 62, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela, fica outorgada Permissão de Uso onerosa, a Título precário, por um período de 12 (doze) meses, ao Microempreendedor Individual, Danilo Bruno da Silva Brizoti - 38444652865, representado pelo Sr. Danilo Bruno da Silva Brizoti, brasileiro, casado, barbeiro, portador do RG. 44.965.937-9, e do CPF n.º 384.446.528-65, residente à Rua Egídio Cândido Borges, 436, Celular (17) 99633.9086, neste Município de Mira Estrela – SP, de uma Sala pequena, localizada no Prédio do Terminal Rodoviário, sito à Rua Egídio Cândido Borges, 1.110, neste Município de Mira Estrela - SP, destinado a instalação de uma Barbearia.

**Art. 2º.** Pela permissão de uso da Sala, o Microempreendedor pagará a importância de R\$. 50,00 (Cinquenta reais), destinados a cobrir despesas com energia elétrica e água.

**Art. 3º.** A presente outorga é dada à vista da Lei nº 098/94, que criou o Programa de Desenvolvimento Especial de Mira Estrela, que tem por objetivo o incentivo a empreendedores, visando o desenvolvimento do Município com a geração de empregos e renda a nossa população.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 1.575, de 31/05/2021.

Município de Mira Estrela, 09 de Junho de 2021.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**

Prefeita Municipal

Publicado na página [www.miraestrela.sp.gov.br](http://www.miraestrela.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico, e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

**JOÃO GUELI DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal Administrativo



# Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

**Edição Nº 73, Quinta-feira, 10 de Junho de 2021 - Página 2**

**DECRETO Nº 1582-2021 - PERMISSÃO DE USO DE GALPÃO - DIEGO TECELAGEM**

**DECRETO N.º 1.582, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

(Autoriza o uso de bens públicos municipais por terceiros a título precário e dá outras providências).

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

**DECRETA:**

Art. 1º – Nos termos do art. 62, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela, fica outorgada Permissão de Uso, a Título precário, por prazo indeterminado e sem ônus a EMPRESA DIEGO SOARES FREITAS ARTEFATOS – ME, inscrita no CNPJ (MF) N.º 35.654.994/0001-44, localizada à Rua Waldemar Jacinto Nogueira, 915, neste Município de Mira Estrela – SP, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Diego Soares Freitas, residente e domiciliado neste Município de Mira Estrela – SP, de parte de um Galpão Industrial, num total de 200 metros quadrados, construído de alvenaria, coberto com estrutura metálica, localizado na Rua Egídio Cândido Borges, n.º 200 – A, neste Município de Mira Estrela - SP, destinado a instalação de complemento da Indústria de Tecelagem, instalada em outro Galpão.

Art. 2º. A presente permissão é dada à vista da Lei nº 098/94, que criou o Programa de Desenvolvimento Especial de Mira Estrela, que tem por objetivo o incentivo a empreendedores, visando o desenvolvimento do Município com a geração de empregos e renda a nossa população.

Art.3º. A permissionária deverá providenciar toda documentação necessária exigidas pelas legislações Municipais, Estaduais e Federais, quanto ao funcionamento da Empresa, com relação à Vigilância Sanitária e Meio Ambiente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 09 de Junho de 2021.

**PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO**

Prefeita Municipal

Publicado na página [www.miraestrela.sp.gov.br](http://www.miraestrela.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico, e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

**JOÃO GUELI DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Administrativo